

PRESTA ESCLARECIMENTOS II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO Nº 33/2025

OBJETO: Registro de preços ambulância simples remoção e UTI para municípios consorciados

SOLICITANTE: RENAULT DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 00.913.443/0001-73.

1. TEMPESTIVIDADE:

Recebimento tempestivamente.

2. QUESTIONAMENTOS/ESCLARECIMENTOS:

a) DO VALOR MÁXIMO DO EDITAL

Os valores estimados pela Administração foram definidos com base em pesquisa de mercado, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Entretanto, a divulgação prévia desses valores pode comprometer a competitividade do certame, inibindo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, por esse motivo, optamos por não divulgar os valores máximos dos itens no Edital, o que está em conformidade com o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração essa decisão com base em critérios de conveniência, oportunidade e interesse público.

b) DAS REVISÕES

Seguem conforme as regras de mercado e manual do fabricante, sendo as despesas custeadas pela Administração contratante.

c) USO SEVERO

Veículo ambulância para municípios consorciados, não tem como classificar uso, a utilização será de acordo com a demanda.

d) DA VALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme previsto no item 9.10 do edital, a vigência inicial da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento da licitação, podendo ser prorrogada por igual período. Destaca-se que tal prorrogação **não é obrigatória**, sendo avaliada pelos gestores das Atas que são os municípios

participantes, caso a caso, com base na vantajosidade da proposta e interesse público, conforme o Edital já estabelece.

Provável prorrogação dependerá de aceite da empresa detentora da ata, o que garante liberdade contratual e respeito à realidade de mercado mencionada.

Assis, 02 de julho de 2025

Silvia Miranda Gomes
Agente de Contratação

CIVAP

